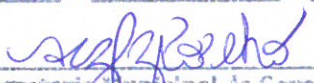




DECRETO N.º 1.922, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

CERTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Em 06 de Junho de 2022


Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

“Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos especificados, que se deu através do Decreto Municipal n.º 1.420/2022, de 02 de maio de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo especificados, que se deu através do *Decreto Municipal n.º 1.420, de 02 de maio de 2022*, que não tomaram posse no prazo legal de convocação do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019, conforme previsto no parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)		
Classificação	Inscrição	Candidato
7º	241965	Mateus Hipolito de Almeida Correia
8º	221636	Luiz Henrique de Jesus Rocha
28º	219292	Aline Rocha da Silva
32º	254318	Eduardo Dias de Oliveira
41º	244474	Marcus Paulo Silva de Araujo

DECRETO N.º 1.922/2022





PREFEITURA DE
Senador Canedo
A CIDADE AVANÇA, SUA VIDA MELHORA.

CASA CIVIL

SECRETARIA
MUNICIPAL
DA CASA CIVIL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás,
aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

DECRETO N.º 1.922/2022

GO 403 KM 9 - CONJUNTO MORADA DO MORRO ☎ 3275-9957 / 3275-3022

✉ casacivil@senadorcanedo.go.gov.br